

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



ADENDO MODIFICADOR N. 02/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3211- 1214/cpl@ipam.ro.gov.br

PORTO VELĤO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 67.652,07 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2021 às 10h00 min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho - RO, 04 de maio de 2021.

RENATA LEITE BRUNORO

Pregoeira - IPAM



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA TODOS OS ITENS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2021/CPL/IPAM

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 98/2021/IPAM de 14 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2944, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 01/2021/CPL/IPAM/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 10.024/19 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de maio 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 2020.67.802704PA, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. **Do Objeto:** Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, prevalecerão as últimas;
- 2.2. **Local/Horário da Entrega**: Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 3 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.3. **Do Recebimento**: Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 3 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.4. **Do Prazo de Entrega**: Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 3 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 16.687 de 15 de maio de 2020, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, ou ainda, protocolar o original junto ao Protocolo do IPAM, no horário das 08h00min. às 14h00min., de segunda-feira a sexta-feira, situado na Av. Carlos Gomes, 1645 Bairro São Cristóvão, CEP: 78.901-200 em Porto Velho/RO.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, conforme art. 22, § 1º do Decreto Municipal nº 16.687/20.
- 3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.1.3.1. <u>Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural</u>, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 16.687 de 15 de maio de 2020, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, ou ainda, protocolar o original junto ao Protocolo do IPAM, no horário das 08h00min. às 14h00min., de segunda-feira a sexta-feira, situado na Av. Carlos Gomes, 1645 Bairro São Cristóvão, CEP: 78.901-200 em Porto Velho/RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou do edital e dos seus anexos, conforme art. 21, §1º do Decreto Municipal nº 16.687/20.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.4.1. A participação neste pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.4.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

- 5.4.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Comissão Permanente de Licitações CPL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.5.1. tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 5.5.2. estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- 5.5.3. sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- 5.5.4. se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

AM DEFETTIBLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.6. estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5.7. empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93. 4.4. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;
- 5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.
- 5.6.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 - DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP

- 6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



8 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).
- 8.10. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor total do item.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 9.1.2. Marca.
- 9.1.3. Fabricante.
- 9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$** 0,50 (cinquenta centavos).
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.19. O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3° , § 2° , da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1. no país;
- 10.27.2. por empresas brasileiras;
- 10.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 10.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta. Dentro do prazo de 30 minutos, o licitante deverá respondê-la, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 *(duas)* horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

- 12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).
- 12.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF,** e/ou pelo Certificado de Registro Cadastral CRC do

MAN .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



IPAM, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.**

- 12.1.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.1.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.
- 12.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.
- 12.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta CPL poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3211-1214 ou cpl@ipam.ro.gov.br.
- 12.2.2. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br
- 12.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 12.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- 12.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do IPAM, deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

12.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- **b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **d)** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

12.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- **c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
- 12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
66	ATIVO TOTAL
SG	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
1.0	ATIVO CIRCULANTE
LC	PASSIVO CIRCULANTE

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 12.10.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o **fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado**, e ainda:
- 12.10.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.
- 12.10.2.1 A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

12.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.11.1.1. Fica dispensada a documentação a que se refere o item 9.13 se o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que as informações constarem no próprio Certificado.
- 12.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.11.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.16. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.
- 12.17. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único;
- 12.18. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.19. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ipam.ro.gov.br
- 12.20. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 12.22. Toda e qualquer informação será transmitida pelo Pregoeiro, através do "chat" sistema eletrônico.
- 12.23. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando-o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 12.24. O não envio dos anexos ensejará à licitante, às sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



12.25. Serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.4. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DA GARANTIA DOS BENS

17.1. Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 18.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

PÔRTÓ VĚĽĤO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



19 - DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23 - DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, assim detalhados:

Fundo de Previdência Social – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fundo de Assistência à Saúde - 07.12.10.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa - 3.3.90.30 (Material de Consumo)

25 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, bem como, na sede do IPAM situada na Av. Carlos Gomes N: 1645, Bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-200 Porto Velho Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. A Administração Pública se reserva no direito de:
 - **a) Anular** a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros:
 - **b) Revogar** por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 25.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 25.14. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

- 25.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.16. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>49 da Lei Federal nº 10.024/19</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 25.17. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 25.18. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3211-1214, no e-mail cpl@ipam.ro.gov.br ou na sede IPAM no setor da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.19. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência. **ANEXO II –** Proposta de Preços. **ANEXO III DO EDITAL** – Adendo esclarecedor I

Edital elaborado: Lícia Cristina Nascimento Marques.

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

RENATA LEITE BRUNORO **PREGOEIRA - IPAM**

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA № 27/CPL/2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº 2020.67.802704PA, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.
- **2.2.** Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, foram elaboradas pelo Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio (DSGP), o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual.
- **2.3.** Ademais, a demanda é atribuição inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca dos objetos sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretende adquirir.
- **2.4.** Neste sentido, foi juntado às fls. 01/07 o pedido do DSGP, bem como a minuta do Termo de Referência elaborado pela Gerência Administrativa (fls. 13/21).
- **2.5.** A aquisição dos materiais de expediente, conforme quantitativos e especificações relacionados em anexo, com vistas atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, torna-se de total relevância, a fim de suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **3.1.** O fornecimento dos materiais dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.
- **3.1.1.** Os objetos deverão ser entregues, na nova sede do IPAM, situado à Av: Carlos Gomes, n.º 1645, bairro São Cristóvão, Porto Velho Rondônia, telefone: (69) 3211-8158, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 14:00 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente. A empresa deverá informar junto a Gerência Administrativa, com o mínimo de 48 horas antes de entregar os objetos.
- **3.1.2.** O não atendimento ao prazo fixado no 3.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666-93.

3.2. Do recebimento dos materiais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- **3.2.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **3.2.2.** O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **3.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **3.2.5.** Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, realizará o recebimento conforme a seguir:
 - a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;
 - **b) Definitivamente,** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente;
- **3.2.6.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **3.2.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- **3.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- **4.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste termo.
- **4.1.1.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n^{o} . 8.666/93, 10.520/02 e demais normas pertinentes, bem como:
- **5.2.** Fornecer, sem qualquer ônus para o IPAM, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;
- **5.3.** Comunicar a Gerência Administrativa, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **5.4.** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao IPAM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- **5.5.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
- **5.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- **5.7.** Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante:
- **5.8.** A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- **5.9.** Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- **5.10.** Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **5.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



- **5.12.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **5.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- **5.14.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **5.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **5.16.** Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- **6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** Após o recebimento e instalação do material, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- **9.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.
- **9.3.** Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência, número da conta corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição.
- **9.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.
- **9.5.** A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).
- **9.6.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



I= i	I= 6/100	I= 0,00016438
365	365	

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/2013, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, bem como as elencadas abaixo:
- I Advertência:
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



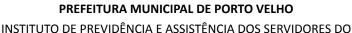
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n^{o} 8.666/93.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- **10.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- **10.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- **10.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **10.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **10.6**. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- **10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IPAM, assim detalhados:

Fundo de Previdência Social – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) Valor R\$ 33.826,02 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Fundo de Assistência à Saúde - 07.12.10.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa - 3.3.90.30 (Material de Consumo) Valor R\$ 33.826,02 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos).





MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

11.2. O Valor Estimado para a aquisição é de R\$ 67.652,07 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme pesquisa de preços atestada pela Comissão.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O fornecimento decorrente deste termo, será instrumentalizado por intermédio de Nota de Empenho que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.
- 12.2 Após a homologação do procedimento em favor da (s) licitante (s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.
- 12.3 Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 12.4 A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ANEXOS

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição, Quantitativo e Preço De Referência.

Requisitante: GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA - Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio – Memorando nº 74/2020/DSGP.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 1087 de 06/03/2017.

> (assinado digitalmente) IVAN FURTADO DE OLIVEIRA Diretor-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Pedidos conforme memorando n^{ϱ} 74 do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio de fls. 01/07 e Despacho de fls. 24.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo na cor preta, com tecido de longa duração, em estojo plástico, com tinta, tamanho n° 03, 08x12cm, produto de primeira qualidade	394481	Und	10	R\$ 6,05	R\$ 60,53
2	Borracha bicolor, caixa com 40 unidades	204589	CX	2	R\$ 21,55	R\$ 43,09
3	Borracha branca, caixa com 40 unidades	467376	CX	2	R\$ 18,91	R\$ 37,82
4	Bloco adesivo neon 38mmx51mm	447930	Und	66	R\$ 5,85	R\$ 386,23
5	Caixa de polionda para arquivo morto, cor azul, medindo aproximadamente 350 x 240x150 mm.	396490	Und	66	R\$ 3,87	R\$ 255,14
6	Caneta esferográfica com suspiro lateral, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, em cristal na cor azul, similar ou equivalente, caixa com 50 unidades.	317117	CX	22	R\$ 35,85	R\$ 788,80



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



7	Colchete para encadernação, nº 14, latonado, haste dupla e flexível, pacote com 10 caixas com 72 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	278612	Pct	12	R\$ 84,28	R\$ 1.011,30
8	Corretivo líquido, base d'água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, caixa com 12 frasco com 18 ml (mínimo), excelente cobertura, primeira linha.	292776	Сх	04	R\$ 19,31	R\$ 77,23
9	Etiqueta colante 210 x 297mm Nº 10, caixa com 250 unidades.	377676	Cx	110	R\$ 21,76	R\$ 2.393,97
10	Grampeador de mesa em metal para papel, manual. Tamanho 20 x 4 cm para grampos nº 26/6.	336716	Und	44	R\$ 27,20	R\$ 1.196,88
11	Grampo, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	425226	Сх	54	R\$ 4,46	R\$ 240,84
12	Limpador/Apagador de quadro branco.	411136	Und	06	R\$ 28,36	R\$ 170,18
13	Liga elástica em látex – 100g.	111678	Cx	220	R\$ 5,16	R\$ 1.135,20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



14	Marca texto, cor amarela, caixa com 12 unidades.	477113	Cx	176	R\$ 14,17	R\$ 2.493,17
15	Marcador de página 12x45mm, com 125 marcadores.	65978	Und	66	R\$ 8,69	R\$ 573,46
16	Molha dedo 12 gramas, características ideais para manuseio de papéis e papel moeda, rendimento de até 85 mil folhas, creme perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias, não mancha, não é tóxico e não contem glicerina.	245461	Und	66	R\$ 3,12	R\$ 205,87
17	Papel branco, formato A-4, tamanho: medindo 210 x 297 mm gramatura 75 g/m2, caixa com 10 resmas.	461828	Cx	44	R\$ 201,54	R\$ 8.867,58
18	Pasta AZ, lombo LARGO para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 09 cm de lombo, 28 cm de largura com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade.	322271	Und	440	R\$ 11,03	R\$ 4.854,63
19	Pasta AZ, lombo ESTREITO para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 08 cm de lombo, 29 cm de largura com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente,	291879	Und	88	R\$ 9,91	R\$ 872,19





	borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade.					
20	Pasta classificadora com elástico, medindo aproximadamente 33 de comprimento e 24 cm de largura, em papelão resistente revestido com plástico transparente de boa qualidade, cores variadas.	332689	Und	220	R\$ 1,99	R\$ 438,24
21	Pasta classificadora sem elástico, medindo aproximadamente 33 de comprimento e 24 cm de largura, em papelão resistente revestido com plástico transparente de boa qualidade, cores variadas.	319879	Und	220	R\$ 2,08	R\$ 457,33
22	Pasta sanfonada em PVC, resistente com 31 divisões, tam: A-4	462579	Und	44	R\$ 39,95	R\$ 1.757,93
23	Tinta azul para carimbo, caixa com 12 unidades de 42ml.	291371	Cx	22	R\$ 38,69	R\$ 851,22
24	Tinta preta para carimbo, caixa com 12 unidades de 42ml.	291372	Cx	44	R\$ 38,69	R\$ 1.702,44
25	Perfurador / Furador de papel até 60 folhas ferro fundido, dimensões: 115 x 180 mm, aberturas: 10mm.	326432	Und	44	R\$ 76,99	R\$ 3.387,49
26	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades.	447943	Cx	04	R\$ 65,34	R\$ 261,37





27	Régua transparente graduada em 30 cm subdivisão em mm, plástico resistente.	305103	Und	44	R\$ 1,77	R\$ 77,92
28	Fita para máquina de calcular cor preta e vermelha, largura 13mmx6m-MB7123,02 Carretéis.	357092	Und	22	R\$ 11,70	R\$ 257,37
29	Fita adesiva, transparente (crepe) tam: 45 m X 50 m.	304756	Und	220	R\$ 4,03	R\$ 886,11
30	Tesoura em aço inox 19 cm, s/ponta com cabo em plástico	338634	Und	44	R\$ 8,01	R\$ 352,44
31	Papel fotográfico TAM A4 240 g/m², caixa com 20 fls - 210x297mm.	299529	CX	860	R\$ 32,42	R\$ 27.878,33
32	Luva De Látex Com Pó Para Procedimento caixa com 100 unidades.	387698	Cx	11	R\$ 68,77	R\$ 756,51
33	Álcool 70 Antisséptico 1 Litro Start Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos utilizado em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Produto de uso profissional caixa com 12 frascos.	269941	Сх	22	R\$ 103,15	R\$ 2.269,19
34	Filtro de Linha 6 tomadas padrão universal.	473407	Und	22	R\$ 29,73	R\$ 654,07



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



VALOR ESTIMADO FUNDO PREVIDÊNCIA: R\$ 33.826,02 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos)

VALOR ESTIMADO FUNDO ASSISTÊNCIA: R\$ 33.826,02 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.652,07 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2021/CPL PROPOSTA DE PREÇOS							
Razão Social da Empresa:							
CNPJ:							
Endereço Completo com CEP:							
Banco: Agência: Conta-Corrente:							
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):						
E-mail:							
VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.						
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital.							
Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.							

ITEM	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Almofada para carimbo na cor preta, com tecido de longa duração, em estojo plástico, com tinta, tamanho n° 03, 08x12cm, produto de primeira qualidade		Und	10			





2	Borracha bicolor, caixa com 40 unidades	CX	2		
3	Borracha branca, caixa com 40 unidades	CX	2		
4	Bloco adesivo neon 38mmx51mm	Und	66		
5	Caixa de polionda para arquivo morto, cor azul, medindo aproximadamente 350 x 240x150 mm.	Und	66		
6	Caneta esferográfica com suspiro lateral, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, em cristal na cor azul, similar ou equivalente, caixa com 50 unidades.	CX	22		
7	Colchete para encadernação, nº 14, latonado, haste dupla e flexível, pacote com 10 caixas com 72 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	12		





8	Corretivo líquido, base d'água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, caixa com 12 frasco com 18 ml (mínimo), excelente cobertura, primeira linha.	Cx	04		
9	Etiqueta colante 210 x 297mm Nº 10, caixa com 250 unidades.	Cx	110		
10	Grampeador de mesa em metal para papel, manual. Tamanho 20 x 4 cm para grampos nº 26/6.	Und	44		
11	Grampo, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	54		
12	Limpador/Apagador de quadro branco.	Und	06		
13	Liga elástica em látex – 100g.	Cx	220		
14	Marca texto, cor amarela, caixa com 12 unidades.	Cx	176		





15	Marcador de página 12x45mm, com 125 marcadores.	Und	66		
16	Molha dedo 12 gramas, características ideais para manuseio de papéis e papel moeda, rendimento de até 85 mil folhas, creme perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias, não mancha, não é tóxico e não contem glicerina.	Und	66		
17	Papel branco, formato A-4, tamanho: medindo 210 x 297 mm gramatura 75 g/m2, caixa com 10 resmas.	Сх	44		
18	Pasta AZ, lombo LARGO para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 09 cm de lombo, 28 cm de largura com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade.	Und	440		
19	Pasta AZ, lombo ESTREITO para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 08 cm de lombo,	Und	88		





	29 cm de largura com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade.				
20	Pasta classificadora com elástico, medindo aproximadamente 33 de comprimento e 24 cm de largura, em papelão resistente revestido com plástico transparente de boa qualidade, cores variadas.	Und	220		
21	Pasta classificadora sem elástico, medindo aproximadamente 33 de comprimento e 24 cm de largura, em papelão resistente revestido com plástico transparente de boa qualidade, cores variadas.	Und	220		
22	Pasta sanfonada em PVC, resistente com 31 divisões, tam: A-4	Und	44		
23	Tinta azul para carimbo, caixa com 12 unidades de 42ml.	Cx	22		
24	Tinta preta para carimbo, caixa com 12 unidades de 42ml.	Cx	44		





25	Perfurador / Furador de papel até 60 folhas ferro fundido, dimensões: 115 x 180 mm, aberturas: 10mm.	Und	44		
26	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades.	Cx	04		
27	Régua transparente graduada em 30 cm subdivisão em mm, plástico resistente.	Und	44		
28	Fita para máquina de calcular cor preta e vermelha, largura 13mmx6m-MB7123,02 Carretéis.	Und	22		
29	Fita adesiva, transparente (crepe) tam: 45 m X 50 m.	Und	220		
30	Tesoura em aço inox 19 cm, s/ponta com cabo em plástico	Und	44		
31	Papel fotográfico TAM A4 240 g/m², caixa com 20 fls - 210x297mm.	CX	860		
32	Luva De Látex Com Pó Para Procedimento caixa com 100 unidades.	Cx	11		



Álcool 70 Antisséptico 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



	Litro Start Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos utilizado em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Produto de uso profissional caixa com 12 frascos.								
34	Filtro de Linha 6 tomadas padrão universal.		Und	22					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$									
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA R\$	(Escreve	er por e	xtenso))				
	(]	Local),	de		_de 2021				
Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.									
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais.									
CARIMBO DO CNPJ:									

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF):

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



ANEXO III DO EDITAL - ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021/CPL/IPAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.67.802704PA

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal nº 16.687 de 15 de maio de 2020** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site <u>www.rondonia.ro.gov.br/supe</u>l, conforme segue:

- I Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.
- **II** O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

- Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1° , a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3° Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1° , o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7° , mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, conforme item 10.9 do edital.

O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 67.652,07 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto às aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação referentes à aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat de mensagem, dada às novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal e Municipal citados.

Porto Velho, 04 de maio de 2021.